



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PPROJETO DE LEI Nº 97/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita, e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme classificação que segue:

Natureza da Receita: 4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Detalhamento: 4.2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00 SES FES Ampliação Posto Rede Bem Cuidar, Avançar em Saúde – Reformas R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 350.000,00

Total da Receita: R\$ 350.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

Código Reduzido: 1039

Funcional Programática: 0602.10.301.0200.2061 Manutenção, Ampliação e Construção de Prédios Unidades Sanitárias

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 350.000,00

Detalhamento: 4294 Construções e Ampliações R\$ 350.000,00

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento R\$ 350.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar: R\$ 350.000,00

§ 1º Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita e detalhamento, nos termos da presente lei.

§ 2º A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os repassados pelo Governo Estadual, oriundos da Portaria SES 864/2023 e PROA 23/2000-0086315-5, que tem por objeto realização de investimentos, através da ampliação da Unidade de Saúde da Rede Bem Cuidar.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor necessário, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 97/2023

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

A inclusão das contas de receita e de despesa e de fonte de recurso, ora propostas, são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades referidas nesta lei, considerando que a receita, a despesa e a fonte de recurso não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2023.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas na Portaria SES 864/2023 e PROA 23/2000-0086315-5, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R\$ 350.000,00 entregue pelo Estado ao Município, com base na referida Portaria, tem como objetivo a realização de investimentos, através da ampliação da Unidade de Saúde da Rede Bem Cuidar.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública Municipal espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal